

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.30/001-SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2409.01/2021-SRP

Aos 30 dias do mês de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2409.01/2021-SRP, do respectivo resultado homologado, que será publicado no Diário Oficial do Estado em 01/12/2021, do Processo nº 0021063001, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Nº Pregão Eletrônico nº 2409.01/2021-SRP
- II. Nos termos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, COMPONENTES, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº 2409.01/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA . DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACARAÚ/CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Assinado digitalmente por:
NOME DO ASSINANTE
CPF: 000.000.000-00

FORTAL
COMER
CIO
EIRELI:0
9242923
000124
Assinado de
forma digital
por FORTAL
COMERCIU
EIRELI:09230
2020.11.30
15:22:49
-09'09"

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria de Educação do município de Acaraú/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os produtos ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelas referentes SECRETARIAS.

c) responder no prazo de até 3 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Assinado de forma digital por
ACARAÚ/CE
18.08.65-0398

FORTAL
COMERCIO
EIRELI0924
292300012
4

Assinado de forma digital por
FORTAL
COMERCIO
EIRELI0924
292300012
09/24
09:46:00
36281.91.89
15:12:64-0398



Assinado de forma digital por
AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR6541405
09/24
12:39:07-0398

CLÁUSULA OITAVA . DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de gêneros alimentícios que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o Fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira: Quanto ao Fornecimento:

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante. Será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante



FORTAL
COMERCIO
FONE: 803342
92366124

Assinatura de
Contador
para o
COMERCIO
88615500000
000129
0001
2021.01.05
603666-0000



AECIO
NOGUEIRA
VASCONELOS
JUNIOR:65414
004315

Assinatura de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONELOS
JUNIOR:65414998715
Data: 2021.11.30
12:58:59 -0300

crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 2409.01/2021-SRP.

Subcláusula Quarta: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas vedadas previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s)

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ACARAÚ/CE por prazo não superior a 2(dois) anos);


d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de ACARAÚ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de ACARAÚ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de ACARAÚ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.


Autenticado em
forma digital
por FORTAL
COMERCIO
EIRELI-09
2429230
00124

FORTAL
COMERCIO
EIRELI-09
2429230
00124

Autenticado em
forma digital
por FORTAL
COMERCIO
EIRELI-09/2429230
3039124
Data: 2021.11.30
15:19:25 -02'00'


Autenticado em
forma digital por ACARAÚ
ALDO PINHEIRO
MUNICÍPIO
ACARAÚ/CE
Data: 2021.11.30
12:00:01 -02'00'

Subcláusula Segunda. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de ACARAÚ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Acaraú/CE, 30 de novembro de 2021.

Signatários:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 07.547.821/0001-91

MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE

CPF Nº 072.965.937-25

GESTORA DA ATA

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO

FORTAL COMERCIO
EIRELI:09242923000124
Assinado de forma digital por FORTAL
COMERCIO EIRELI:09242923000124
Dados: 2021.11.30 15:10:03 -03'00'

PATRICIA BASTOS DE MELO
MELO:07235447354
Assinado de forma digital por
PATRICIA BASTOS DE
MELO:07235447354
Dados: 2021.11.30 11:39:24 -03'00'

FORTAL COMÉRCIO EIRELI

CNPJ Nº 09.242.923/0001-24

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

CPF Nº 102.559.233-68

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315

COMERCIAL RODRIGUES EIRELI

CNPJ Nº 31.435.975/0001-76

PATRICIA BASTOS DE MELO

CPF Nº 072.354.473-54

Assinado de forma digital por AECIO
NOGUEIRA VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315
Dados: 2021.11.30 12:41:03 -03'00'

POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 37.990.239/0001-66

AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR

CPF Nº 654.140.043-15

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.09.03/001-SRP MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de EDUCAÇÃO do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2409.01/2021-SRP**.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL RODRIGUES EIRELI.

CNPJ: 31.435.975/0001-76.

Valor Global: **802.069,36**.



Assinado de forma digital por: RODRIGUES EIRELI
CPF: 03030810000
Data: 2021.09.03 11:30

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTUCHO DE TONER BROTHER L5652	EVOLUT	387	195,00	75.465,00
2	CARTUCHO DE TONER LEXMARK X264DN	EVOLUT	220	123,00	27.060,00
3	CARTUCHO DE TONER RICOH 3710	EVOLUT	167	146,33	24.437,11
4	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG M4070 (15K)	EVOLUT	160	120,00	19.200,00
5	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG M5360RX	EVOLUT	80	220,00	17.600,00
6	MASTER PARA DUPLICADOR RICOH DX 2330 ORIGINAL	LOTUS	380	161,33	61.305,40
7	RECARGA SAMSUNG SCX 4600	FRT	300	68,33	20.499,00
8	RECARGA TONER BROTHER HL -1202	FRT	374	76,63	28.659,62
9	RECARGA TONER BROTHER L5652	FRT	300	71,63	21.489,00
10	RECARGA TONER RICOH 3710	FRT	257	89,67	23.045,19
11	RECARGA TONNER HP M452dw BLACK	FRT	162	104,64	16.951,68
12	RECARGA TONNER HP M452dw CIANO	FRT	162	96,63	15.654,06
13	RECARGA TONNER HP M452dw MAGENTA	FRT	162	108,30	17.544,60
14	RECARGA TONNER HP M452dw YELLOW	FRT	162	91,63	14.844,06
15	RECARGA TONNER LEXMARK X264dn	FRT	442	80,00	35.360,00
16	REFIL DE TINTA EPSON BLACK L395	REFIL INK	2.032	25,70	52.222,40
17	REFIL TINTA EPSON BLACK L3110	REFIL INK	1.782	25,01	44.567,82
18	REFIL TINTA EPSON CIANO L3110	REFIL INK	1.782	25,01	44.567,82
19	REFIL TINTA EPSON CIANO L395	REFIL INK	2.032	25,01	50.820,32
20	REFIL TINTA EPSON MAGENTA L3110	REFIL INK	1.782	25,01	44.567,82
21	REFIL TINTA EPSON MAGENTA L395	REFIL INK	2.032	25,01	50.820,32
22	REFIL TINTA EPSON YELLOW L3110	REFIL INK	1.782	25,01	44.567,82
23	REFIL TINTA EPSON YELLOW L395	REFIL INK	2.032	25,01	50.820,32

PORTAL
COMERCIO
EIRELI-0992
429.230001
24
Assinado de forma digital por:
RODRIGUES EIRELI
CPF: 03030810000
Data: 2021.09.03 11:30

Lote 2: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 37.990.239/0001-66.

Valor Global: **504.990,80.**

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOTRANSFORMADOR 2000Va	V&M	248	300,00	74.400,00
2	ESTABILIZADOR 500Va	TS SHARA	228	220,10	50.182,80
3	NOBREAK 1200VA	TS SHARA	252	670,00	168.840,00
4	NOBREAK 700VA	TS SHARA	84	583,00	48.972,00
5	ROTEADOR 300Mbps 2 antenas, gerenciável	MERCUSYS	236	100,00	23.600,00
6	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	D-LINK	206	240,00	49.440,00
7	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	D-LINK	120	746,30	89.556,00

Lote 3: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FORTAL COMERCIO EIRELI EPP.

CNPJ: 09.242.923/0001-24.

Valor Global: **1.325.650,00.**

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR USB WIFI 300M	TP LINK	273	88,00	24.024,00
2	ALICATE DE CRIMPAR CABO RJ45	VONDER	45	112,00	5.040,00
3	CABO DE ÁUDIO P2	GOLDENTEC	211	22,00	4.642,00
4	CABO DE FORÇA	GOLDENTEC	187	20,50	3.833,50
5	CABO DE REDE BLINDADO 305MT	GOLDENTEC	64	297,00	19.008,00
6	CABO USB 1,8MT	GOLDENTEC	190	21,80	4.142,00
7	CAIXA DE SOM P/ PC	MULTLASER	311	38,60	12.004,60
8	FONTE ATX 24 PINOS	GOLDENTEC	304	210,00	63.840,00
9	FONTE ATX 550w REAL	GOLDENTEC	242	290,00	70.180,00
10	HD EXTERNO 1TB	SEAGATE	128	500,00	64.000,00
11	HD INTERNO 1 TB	SEAGATA	326	335,00	109.210,00
12	KIT PLACA MAE + MEMORIA 4GB+ PROCESSADOR CACHE 6MB	PWARE	448	920,00	412.160,00
13	MEMORIA DDR3 P/ PC 4GB	KINGTON	354	308,00	109.032,00
14	MEMORIA DDR4 P/ PC 4GB	KIGSTON	387	308,00	119.196,00

Assinado de forma digital por FORTAL COMERCIO EIRELI EPP. CNPJ: 09.242.923/0001-24. Data: 2021.11.29 16:54:24 -0500'

FORTAL COMERCIO EIRELI EPP. CNPJ: 09.242.923/0001-24. Assinado de forma digital por FORTAL COMERCIO EIRELI EPP. CNPJ: 09.242.923/0001-24. Data: 2021.11.29 16:54:24 -0500'

Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR. CNPJ: 04315-04140. Data: 2021.11.29 12:15:08 -0500'

15	MOUSE SEM FIO / 1000DPI	GOLDENTEC	248	49,00	12.152,00
16	MOUSE USB	GOLDENTEC	487	18,50	9.009,50
17	MOUSE PAD PADRÃO NORMAL	GOLDENTEC	480	19,00	9.120,00
18	PENDRIVER 32GB	GOLDENTEC	292	55,00	16.060,00
19	PLACA DE VIDEO 4GB MEMORIA; 3.0	GEFORCE	184	436,00	80.224,00
20	SSD 240GB	KIGSTON	301	330,00	99.330,00
21	TECLADO MULTIMIDA USB	GOLDENTEC	438	39,80	17.432,40
22	WEBCAM FULL HD	LOGITEC	159	390,00	62.010,00

Lote 4: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL RODRIGUES EIRELI.

CNPJ: 31.435.975/0001-76.

Valor Global: **366.976,96.**



Assinado eletronicamente
em 11/11/2023 às 11:30:00
114.127.0000

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L375 / L395	LONG	220	473,33	104.132,60
2	CILINDRO BROTHER L5652	HANP	280	48,30	13.524,00
3	CILINDRO RICOH 3710	HANP	270	49,97	13.491,90
4	CILINDRO SAMSUNG M4070	HANP	220	48,30	10.626,00
5	CONECTORES RJ45 C/ 100	SM	237	47,30	11.210,10
6	FONTE IMPRESSORA EPSON L375 / L395	FLEX	140	100,00	14.000,00
7	FOTOCONDUTOR BROTHER L5652	EVOLUT	165	150,00	24.750,00
8	ROLETES EPSON L375 / L395	CREATIVE	147	100,00	14.700,00
9	UNIDADE DE FUSOR BROTHER L5652	CREATIVE	123	749,32	92.166,36
10	UNIDADE DE FUSOR SAMSUNG M4070	CREATIVE	111	616,00	68.376,00

FORTAL
COMERC
03
0881109
2439230
00124
Assinado eletronicamente
em 11/11/2023 às 11:30:00
114.127.0000